



- q) Preparação dos locais de provas, treinamento de pessoal para coordenação e fiscalização e aplicação das provas objetivas;
- r) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscais, serventes e coordenadores) e fornecimento de lanches;
- s) Correção das provas objetivas por processamento eletrônico (leitura ótica e computador) e verificação da consistência básica dos dados;
- t) Correção das provas de redação para cargos de Professores, por banca especializada, bem como digitação das notas e sua conferência;
- u) Avaliação dos documentos de títulos para os cargos de Professores, por banca especializada, bem como digitação das notas e sua conferência;
- v) Emissão das listagens de resultado do Concurso em Ordem Alfabética e de Classificação;
- w) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos; e
- x) Emissão das listagens do Resultado Final para homologação do concurso.

ATESTAMOS, ainda, que foram realizadas, após emissão do resultado das provas objetivas e/ou de redação, as seguintes etapas:

1.1. **Prova prática** para os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Sepultador e Técnico de Prótese Odontológica;

1.2. **Avaliação Psicológica** para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Professores (todas as especialidades) e Vigia; e

1.3. **Prova Prática de Direção e Teste de Aptidão Física** (e medição da altura do candidato), para o cargo de Guarda Municipal Comunitário – Masculino.

Para cada etapa, as avaliações compreenderam os seguintes serviços:

- a) Convocação dos candidatos através de edital, contendo a relação dos candidatos, por cargo, com local e horário da avaliação, divulgados na Internet, em jornal oficial e afixado na sede da Prefeitura;
- b) Preparação e organização de material para realização da avaliação psicológica, envolvendo os seguintes testes: Teste de inteligência; Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, com o objetivo de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada;
- c) Elaboração de planilhas contendo os critérios de realização e avaliação das provas práticas e teste de aptidão física;
- d) Contratação de banca examinadora para aplicação da prova prática e teste de aptidão física;
- e) Contratação de Psicólogos para aplicação e avaliação da bateria de testes utilizados na avaliação psicológica;
- f) Coordenação e aplicação de cada etapa, por equipe especializada;
- g) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação de cada etapa;
- h) Emissão de listas de resultado;
- i) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos;
- j) Entrevista devolutiva aos candidatos considerados não recomendados na Avaliação Psicológica;
- a) Emissão das listagens do Resultado para avaliação das próximas etapas do concurso.

FINALIZANDO, ATESTAMOS, que os serviços prestados pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social foram realizados de acordo com o cronograma de trabalho e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, demonstrando ter, o referido instituto, inquestionável reputação ético-profissional.



Santana de Parnaíba, 10 de junho de 2010.

Antonio Hisao Kobayashi
ANTONIO HISAO KOBAYASHI
Secretário de Administração

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 0031/14
Fis nº 153
<i>[Assinatura]</i>



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

PROCESSO Nº: 1145/2009.
CONTRATO Nº: 0032/2009.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato que entre si celebram a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa Instituto Mais da Gestão e Desenvolvimento Social - Imais, para a organização e elaboração de concurso público para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas desta Companhia, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários, nas condições previstas no presente, conforme Dispensa de Licitação.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2009, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo Diretor Financeiro Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.896-24, e de outro lado a empresa Instituto Mais da Gestão e Desenvolvimento Social - Imais, inscrito no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na cidade de Taboão da Serra/SP, à Rua José Tibúrcio da Cunha, nº 356, no bairro Jardim Silvo Sampaio, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Sarmiento de Paula, casado, presidente, portador do RG-SSP/SP nº 23.649.458-2 e do CPF nº 141.963.428-3, firmam o presente contrato de acordo com o que consta da Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Organização e elaboração de concurso público para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas desta Companhia, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:
- a) - elaboração do cronograma geral;
 - b) - elaboração de programas de estudo para o cargo de Operador de Máquinas;
 - c) - fornecer fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;
 - d) - fornecimento de todos os materiais impressos para elaboração das inscrições presenciais, sendo de responsabilidade da CODEN apenas a disponibilização de pessoal necessário para realizar essas inscrições em local a ser fornecido pela CODEN;
 - e) - disponibilização do site da empresa contratada para recebimento de inscrições via on-line;
 - f) - elaboração de edital para abertura das inscrições, bem como elaboração de todos os demais editais e comunicados pertinentes a todas as etapas do concurso público;
 - g) - elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
 - h) - processamento do cadastro geral dos inscritos e elaboração de edital das inscrições defendidas e a convocação dos candidatos para realização das provas escritas, indicando o local, data e horário de aplicação das provas;
 - i) - confecção, reprodução, impressão, aplicação e correção das provas;
 - j) - aplicação das provas escritas e práticas através de equipe de fiscais e examinadores por conta da empresa contratada, sendo que esses fiscais não deverão ser do Município de Nova Odessa/SP;
 - k) - pessoal para acompanhamento e suporte técnico pedagógico desde a elaboração do Edital, até análise final dos recursos.



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto


II - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Nova Odessa/SP para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA



INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: Daniel Pimenta Sólha
GERENTE JURIDICO - CODEN
OAB/SP 163.925

2 - _____
Nome: Reinaldo Formaggio
Dirto. de Compras



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes
Companhia Pública Municipal - Pró-Habitação
Fone/Fax: (11) 4241-8900 - atendimento@prohabitacao.sp.gov.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fls nº 155

CONTRATO Nº 12/2009

CONTRATANTE COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-HABITAÇÃO

CONTRATADA INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO PÚBLICO.

FUNDAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2009.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-HABITAÇÃO**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 174 Centro Embu / SP - CEP 06604-210 - CNPJ nº 03.607.224/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **João Honório da Silva**, portador do documento de identidade nº 22.566.052-2 e CPF/MF nº 161.163.538-19 e por sua Diretora Administrativa **Eliana Pereira de Souza Guerreiro**, portadora do documento de identidade nº 12.334.693-9 e CPF/MF 040.798.758-43, doravante designada "**PRÓ-HABITAÇÃO**" ou "**CONTRATANTE**" e de outro **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua José Tibúrcio da Cunha, 356 - Taboão da Serra-SP, doravante denominada "**CONTRATADA**" neste ato representada por **Luiz Carlos Sarmiento de Paula**, portador da carteira de identidade nº 23.649.458-2 e do CPF nº 141.963.428-33, resolvem celebrar o presente contrato, como celebrado tem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público a ser promovido pela **CONTRATANTE**, destinados ao provimento imediato de vagas para diversos cargos públicos, bem como de outras que por ventura surgirem durante o prazo de vigência deste contrato, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 127/2009.

1.1. A contratação do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** tem amparo legal no que determina o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o mesmo artigo 24, inciso II, combinado com o Artigo 23, item II, letra "a" da mesma Lei Federal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O termo inicial da execução do objeto contratual será contado após a assinatura do presente instrumento e da implementação do Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da **CONTRATANTE**.



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes
 Companhia Pública Municipal • Pró-Habitação
 Fone/Fax: (11) 4241-8900 • atendimento@prohabitacao.sp.gov.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 003.1.14
 Fls nº 156

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Embu/SP, 28 de outubro de 2009

[Assinatura]
COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRO HABITAÇÃO
 João Honório da Silva
 Diretor Presidente

[Assinatura]
COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRO HABITAÇÃO
 Eliana Pereira de Souza Guerreiro
 Diretora Administrativa

[Assinatura]
INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Luiz Carlos Sarmento de Paula
 Presidente

Testemunhas:

1ª) *[Assinatura]*
 Nome: *[Assinatura]*
 RG: *[Assinatura]*

2ª) *[Assinatura]*
 Nome: *[Assinatura]*
 RG: *[Assinatura]*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-2572-FIW9-5A3R-5BA7

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATO Nº 027/12

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978 com sede nesta cidade, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de janeiro de 2005, doravante denominada **URBES** e o INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com sede na Rua Cunha Gago, 740, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.179.183/0001-66 neste ato representado pelo seu Presidente, Luiz Carlos Sarmiento de Paula, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF do MF sob o nº 141.963.428-33, portador do RG nº 23.649.458-2, residente na Rua Santo Amaro, 300, Aptº 902, São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é celebrado com fulcro no art. 24, II e parágrafo único da Lei 8.666/93 e regido pelas disposições contidas na mesma lei, aplicando-se-lhe supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo a ser promovido pela **URBES**, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Sorocaba, 22 de março de 2012.

[Assinatura]
Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

[Assinatura]
CONTRATADA

Testemunhas

[Assinatura]
Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº. 19.511.168

[Assinatura]
Celso Bersi
RG nº 4.749.580



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003,14
Fis nº 160

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Rio de Janeiro, por sua Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.176.998/0001-07, situada na Praça da República nº. 45 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Idilberto Antonio Calixto – Cel BM, Diretor do Departamento de Administração e Finanças da SUBSEDEC, por delegação, conforme Resolução SESDEC nº 600, publicada no DOERJ nº 010, em 20 de março de 2009 e ainda com base no art. 30 da Lei 8666/93, que trata sobre a documentação relativa à qualificação técnica, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, que o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Cunha Gago, n.º 740, Bairro de Pinheiros - na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.179.183/0001-66, prestou serviços técnicos e especializados visando à organização e a realização de processo seletivo para o provimento de vagas no Curso de Habilitação ao Oficialato Administrativo e Especialista, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Cabos, todos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Contrato nº. 29/2010, celebrado nos Processos Administrativos nº. E-08/234/51010/2009 e nº. E-08/014/51083/2009, no qual executa satisfatoriamente tais serviços, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.


IDILBERTO ANTONIO CALIXTO – Cel BM

Diretor do Departamento de Administração e Finanças da SUBSEDEC





**Praça da República, 45 – Centro – Rio de Janeiro / RJ CEP: 20221-350
Tel.: 2333-3080 / Telefax. 2333-3086**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 034224

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto da Pinheiros - São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente CETESB, e de outro lado, **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede Rua Cunha Gago, 740, São Paulo / SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, *infra* assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CETESB serviços técnicos especializados de organização e realização, incluindo assistência técnica e material, do Processo Seletivo Público para Estágio Pós Graduação "stricto sensu" ou "lato sensu", para Sede - São Paulo e as Agências Ambientais da CETESB no Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo 1 e Proposta de Comercial Ofício nº 077/201.

Parágrafo único: Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste Contrato, terá início a partir da data de publicação do edital e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais do Processo Seletivo Público não podendo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único: Os eventuais atrasos no cumprimento do período definido para realização do Processo Seletivo, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso, em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados fica a CONTRATADA autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a importância de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

§ 1º - A CETESB responsabilizar-se-á pelo pagamento da diferença correspondente à redução do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preenchem os requisitos previstos na Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela análise da documentação relativa à redução da taxa de inscrição.

Em 02 de maio de 2014, em São Paulo, São Paulo, SP, compareceram e assinaram:

CETESB

IMais



COORDENAÇÃO REGIONAL EM PASSO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2011 - UASG 094027

Nº Processo: 08772002262011DV. PREGÃO SISP Nº 62011 Contratação: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - CNPJ Contratado: 0189432000181. Contrato: EMBARKE PASSAGENS, ROTEXO E -TURISMO LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, no âmbito nacional, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/11/2011 a 16/11/2012. Valor Total: R\$149.999,95. Fornecedor: 000000000 - 2011NE000256. Fone: 100000000 - 3111NE000257. Fone: 100000000 - 3011NE000258. Data de Assinatura: 10/09/2011.

(SIDEC - 16/11/2011) 194035-19208-2011NE00025

COORDENAÇÃO REGIONAL EM RIBEIRÃO CASCAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 194042

Número do Contrato: 296/2010. Nº Processo: 06300.00095/2010. PREGÃO SISP Nº 62010 Contratação: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - CNPJ Contratado: 1120410000113. Contrato: V. M. DA SILVA FREITAS - Objeto: Aluguel do Cláudio Décio da Costa nº 786/2010, no que tange sua vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 25/11/2011 a 24/11/2012. Valor Total: R\$29.948,10. Fornecedor: 000000000 - 2011NE000664. Fone: 100000000 - 3011NE000665. Data de Assinatura: 11/10/2011.

(SIDEC - 16/11/2011) 194035-19208-2011NE00065

MUSEU DO INDIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62011 - UASG 194022

Nº Processo: 08.796.21/2011. Objeto: Fomento e instalação de equipamento de áudio. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 15º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Assinatura: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 16/11/2011. ROSELINE DE ANDRADE SILVA - Coordenadora de Administração - Ratiificação em 16/11/2011. JOSÉ CARLOS LEVYVIDO - Diretor - Valor Global: R\$ 18.900,00 - CNPJ CONTRATADA: 61433.095/0091-75 CAVALIA & CIA LTDA.

(SIDEC - 16/11/2011) 194035-19208-2011NE00026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011 - UASG 194022

Nº Processo: 08786.061/2011. Objeto: Aquisição de instrumentos de medição e manutenção de temperatura e umidade, software e conjunto de dados. Total de Itens Licitados: 0003. Edital: 17/11/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Das Palmeiras, 55 - Botafogo Botânico - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 17/11/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Alternativa das Propostas: 29/11/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALDENE GOMES MADRERA
 Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2011) 194035-19208-2011NE00029

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÕES

No Convênio SICOMV nº 73270/2010, publicado no D.O.U. de 14/11/2011, Seção 3, Pág. 69, onde se lê: Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010. Leia-se: Vigência: 30/12/2011 a 03/12/2012. Data de Assinatura: 09/11/2011.

No Convênio SICOMV nº 35270/2010, publicado no D.O.U. de 16/11/2011, Seção 3, Pág. 69, onde se lê: Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2012. Data de Assinatura: 29/12/2010. Leia-se: Vigência: 30/12/2012 a 06/12/2013. Data de Assinatura: 09/11/2011.

Ministério da Pesca e Aquicultura

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011 - UASG 500019

Nº Processo: 0605900097020103. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço Técnico Puro Centralizado (STPC), no âmbito local e longo distâncias, nacional e internacional, com distribuição dos serviços para e futura sede da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Goiás, para prestação de serviços, em caráter de urgência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade/taul>, pelo código: 0905701111700127

no regime de suposição de preço global mensal. Total de Itens Licitados: 0002. Edital: 17/11/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Green 100, Térreo, Sala 103 Centro Siver Central - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas a partir de 17/11/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Alternativa das Propostas: 30/11/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELA GOMES FERREIRA
 Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2011) 500019-00001-2011NE00033

Ministério da Previdência Social

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2011

PROCESSO: 44009.01643/2011-25. ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MP, CNPJ Nº 00.294.520/0005-16 E A EMPRESA ESPAÇO E FORMA M10/1/05 E DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ Nº 31.977.691/0000-43, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de estereótipo para execução de divisórias avulsas, manutenção de divisórias avulsas, fornecimento de materiais individuais para atender a execução de arremãos e painéis em paredes de divisórias, nas instalações de Ministério da Previdência Social, nos Edifícios Sob e Anexo VIENÇA: 16.11.2011 a 15.11.2012.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 193.106,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2011NE00026, EMISSA EM DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2011. ASSINAM: Pelo MP, Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES GONÇALVES JUNIOR (Subsecretário de Orçamento e Administração), pela empresa: FELIPE MENEGUZZO DE BRILLHES (Diretor).

COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 330005

Número do Contrato: 35/2009. Nº Processo: 44000000196200954. DISPENSA Nº 190999 Contratação: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 34038140000700. Contrato: EMPRESA BRASILEIRA DE COPIAS E -TELEGRAFIOS. Objeto: Adesão o Anexo 2011-Inocuidade PAC-4988, à Cláusula segunda, parágrafo 2.º, item "a", no referido contrato; atualizar a ficha anexo; prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Setena do Contrato, por mais 12 (doze) meses, perfazendo um total de 20 (vinte e seis) meses e dar nova redação à Cláusula Décima Primeira. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/11/2011 a 19/11/2012. Valor Total: R\$204.000,00. Fone: 15.9060000 - 3011NE000194. Data de Assinatura: 16/11/2011.

(SIDEC - 16/11/2011) 330005-00001-2011NE00021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011 - UASG 330005

Nº Processo: 4400000231201168. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fomento e instalação de gradadores, pontos elétricos e substituição de lâmpadas elétricas no edifício Anexo de Bloco F, alas A e B, localizados no Departamento das Matrias, Brasília DF. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 17/11/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada Das Matrias - Bloco F - Anexo A, 3 Andar 2070 Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 17/11/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Alternativa das Propostas: 29/11/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O Edital encontra-se no site www.comprasnet.gov.br.

MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2011) 330005-00001-2011NE00063

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CP/Processo nº 44101.00022.2011.20. Contrato: Incluir Mão de Obra e Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos e com qualificação adequada para elaboração, aplicação e correção de provas do processo de Provas Funcionário 2011, visando a formação de cadastro de empregados alievis à Provas Funcionário, de acordo com estabelecido no Plano de Cargos e Salários e no Anexo M67.000.0000 de Despesas, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e suas alterações.

Pedido de Compra/Contrato nº 01810298.2011. Classificação Cadastral: 402386. Valor estimado: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e doiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Pedido de Compra. Fundamento Legal: Art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Ratiificação: Diretor de Finanças e Serviços Logísticos - Alvaro Luis Pereira Botelho. Justificativa: Necessidade de contratação de mão de obra para a realização do Plano de Cargos e Salários vigente, a fim de promover a contratação e contratação do quadro de pessoal de Despesa.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 63/2011

De acordo com o critério de julgamento estabelecido, a empresa PROTAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, pelo valor total de R\$ 43.200,00.

AMADEU LUIZ VASCONCELOS GUIMARÃES
 Pregoeiro

(SIDEC - 16/11/2011)

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO UNIDADE REGIONAL CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 44100.00024.2011.05. Nº 006421. Contrato: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDETRA. Objeto: Contratação para fornecimento de vult transporte para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza-CI, Vult Total Estimado: R\$ 7.520,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais). Vigência: 11/11/2011 a 16/11/2012. Fundamento Legal: no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE REGIONAL DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/06/2011

CP/Processo nº 44100.000102.2011.33. Contrato nº 21.007074/2011 - Instituto Brasileiro Postal. Objeto: Associação ao Instituto Brasileiro Postal - IIP. Valor total estimado: R\$ 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais). Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25 Cap da Lei 8666/93. Justificativa: conforme projeto básico constante nos autos. Ratiificação: Sr. Carlos Luís Meyer Gaudin - Gerente de Departamento de Suprimentos, Pch Despesa: Sr. Rogério Barbosa da Silva - Gerente de Divisão de Aquisição e pelo Sr. Fábio Eduardo Fernandes Dias - Gerente de Serviço de Aquisição de Dados e Serviços. Pch Centralidade: Sr. Ricardo Sakimata Freitas. Data de Assinatura: Brasília - DF, 14 de novembro de 2011.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2011

De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital, a empresa vencedora foi a cortina empresa Fundo de Gestão Ciência e Vozes L&M, pelo valor total de R\$ 17.006,00 (dezanove mil e noventa e seis reais).

MARIA DE FATIMA RIZZO
 Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2011)

UNIDADE REGIONAL PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

CP/Processo nº 44100.00001/2011-33. Contrato nº 14005142/2011. Contrato: Indicação Locação de Veículos. Lado Objeto: Serviço de Transporte envolvendo 12 (doze) veículos com dois motoristas, incluindo todos os impostos. Rotação Centralizada Unificada, por parte de Despesa e parte de 16/11/2011. Fundamento Legal: Art. 17 e 18 da Lei 8666/93, e suas alterações no Artigo 31 e seguinte IN 65/2008 do MPDG, atualizadas o Art. 36, I.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CORREGEDORIA-GERAL CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Decretar, designado pela Portaria INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO nº 642, de 16/09/2011, publicada no BSL/INSS/CORREGEDORIA CENTRAL nº 826 de 21/04/2011, promovida através da PT/INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RJ nº 236 de 20/06/11, publicado no BSL/GEREX nº 119 de 24/06/11, dissolvida e concluída conforme PT/INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RJ nº 351 de 23/06/11, publicada no BSL/GEREX nº 961 de mesma data, posteriormente através de PT/INSS/CORREGEDORIA REGIONAL NO RJ nº 119/11, publicada no BSL/GEREX nº 300 de 21/10/11, com publicação EDITAL, de acordo com os artigos 159 da Lei nº 11.120/09, INTIMAR, os ex-servidores MARGA DE OLIVEIRA TORRES FERREIRA, matrícula 0649446 e CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 0610542, devidamente inscritos e notificados em autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35301.904166/2004-28 e, respectivamente, para prestar declarações no interrogatório agendado para ocorrer no dia 29/11/2011 às 11h00 horas, no local onde a CJ se encontra instalado, não a Associação Greista Ampla, nº 57 - sala 1005 - Centro/ RJ de Inatividade - Tel. (021) 23468311.

MARTA REGINA DA SILVA DIAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 17.0010298.2011
 CP Nº 44101.000222.2011.21
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 0000140.2011

CONTRATO COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA PARA A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL 2011, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV E O INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV empresa pública federal constituída nos termos da Lei nº 5.135 de 04/11/64 alterada pela MP nº 2.219-37 de 31/08/2007 e com novo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.151 de 12/04/2010, com sede no SAS - Quadra 01, Bloco 6/F, Brasília DF inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.243/0001-01, neste ato representada pela sua Gerente do Departamento de Suprimentos - DE SU, Sr. Carmen Lucia Majera Guades e por sua Gerente da Divisão de Contratos - DICO Sr. Flavio Lúcio Cavalcanti da Oliveira doravante denominada simplesmente DATAPREV de um lado e de outro o INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL empresa sem fins lucrativos inscrita no CNPJ com nº 08.179.163/0001-86, com sede na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Luiz Carlos Sacramento de Paula doravante denominada simplesmente CONTRATADA em razão da homologação constante do CP nº 44101.000222.2011.21, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0000140.2011, sendo sido expedida a Pedido de Compra (PC) nº 01.010.298/2011, de 07/11/2011, Solitação de Compras DP/P nº 841/2011, de 12/09/2011, Classificação Contrar. 4823-06, fundamentado no artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.866/93 e demais legislação pertinente, foi ajustado o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente instrumento visa à contratação por parte da DATAPREV de instituição sem fins lucrativos e com qualificação comprovada para a elaboração, aplicação e correção de provas do Processo de Progressão Funcional 2011, visando a formação de cadastro de empregados aptos para a Progressão Funcional de acordo com estabelecido no Plano de Cargos e Salários e na norma Nº01/00200 da DATAPREV, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.

1.1 - São partes integrantes deste Instrumento o Termo de Referência e Anexos, o Pedido de Compra (PC) nº 01.010.298/2011, de 07/11/2011 e a Proposta da CONTRATADA, que deverão neste ato também ser lidas e assinadas pelas partes contratantes.

1.2 - A eventual divergência entre as disposições contidas nos instrumentos integrantes deste Contrato será dirimida com a prevalência sobre as demais na seguinte ordem: pela redação deste Instrumento de Contrato, do Termo de Referência, pelo Pedido de Compras e por último a proposta comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES:

A DATAPREV e a CONTRATADA se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas neste Instrumento.

10

[Assinaturas e rubricas]

JOSE CARLOS SACRAMENTO DE PAULA
 Diretor Geral de Contratos
 (011) 3063-7163



PREVIDÊNCIA SOCIAL
DATAPREV

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

As partes elegem o Foro de Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2011.

[Assinatura]
**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV**

[Assinatura]
**INSTITUTO MAIS DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

3. _____
Nome: _____
CPF: _____



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls nº 167

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.179.183/0001-66, estabelecido à Rua Cunha Gago, 740, São Paulo - Capital, realizou para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob nº 59.952-259/0001-85 com sede à Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, Estado de São Paulo/SP, no período de 11/06 a 04/12/2010, serviços técnicos e especializados de Organização do Concurso Interno de Promoção 2010.

ATESTAMOS, mais, que no referido Concurso Interno inscreveram-se 293 (duzentos e noventa e três) *candidatos*, com aplicação de provas objetivas sendo realizadas no dia 26 de setembro de 2010, na cidade de São Paulo/SP. A seguir apresentamos a distribuição de inscritos no Concurso Interno de Promoção:

CARGO	Nº INSCRITOS
AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	161
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-ASSISTENTE SOCIAL	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-BIBLIOTECÁRIA	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-CONTADOR	3
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-CIRURGIÃO DENTISTA	3
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-JORNALISMO	6
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-MÉDICO	5
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-PSICÓLOGA	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-RELAÇÕES PÚBLICAS	2
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	89
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	15
PROCURADOR	4
TOTAL	293

ATESTAMOS, também, que os trabalhos compreenderam a execução das etapas descritas abaixo, constando ainda de gerenciamento técnico, fornecimento de material e logística:

- Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Interno;
- Elaboração em conjunto com a ALESP dos Editais do Concurso Interno;
- Central de Atendimento ao Candidato através de telefone e Internet;
- Cadastramento dos Candidatos Inscritos;



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 9831/14
Fis. nº 168
<i>[Assinatura]</i>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Levantamento das capacidades dos locais de realização das provas mais adequadas para sua aplicação na cidade de São Paulo/SP.
- f) Emissão de listagens contendo informações dos candidatos e do local de realização das provas;
- g) Convocação dos Candidatos Inscritos, para a realização das provas através da emissão de cartões de convocação;
- h) Elaboração de questões de múltipla escolha com base no conteúdo programático constante no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Interno;
- i) Composição, impressão, embalagem e acondicionamento das provas em sacos plásticos opacos e invioláveis confeccionados em Polietileno, lacradas dentro de Malotes e separados por local de prova;
- j) Elaboração, montagem e acondicionamento das folhas ópticas personalizadas de respostas às questões das provas objetivas em malotes, separando-as por local de prova;
- k) Elaboração e impressão de Manual para a Coordenação e Manual para Fiscal;
- l) Fornecimento de material para sinalização do local de realização das provas e material de limpeza e papel higiênico para as escolas;
- m) Preparação dos locais de provas, treinamento de pessoal para coordenação e fiscalização;
- n) Transporte de todo o material de aplicação aos locais de provas;
- o) Aplicação das provas na cidade de São Paulo/SP;
- p) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscais, serventes e coordenadores) e fornecimento de lanches;
- q) Correção das provas objetivas por processamento eletrônico (leitura ótica e computador) e verificação da consistência básica dos dados;
- r) Emissão das listagens de resultado do Concurso em Ordem Alfabética e de Classificação;
- s) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos; e
- t) Emissão das listagens do Resultado Final do Concurso Interno.

FINALIZANDO, ATESTAMOS, que os serviços prestados pelo **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social** foram realizados de acordo com o cronograma de trabalho e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**.

São Paulo, 21 de março de 2011

[Assinatura]
Eduardo Ginesi da Silva
Matrícula 10.833

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003 / 14
Fis nº	169
<i>[Assinatura]</i>	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO nº 1.018/2013

Ilustríssimo Senhor Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Memorando nº 1.633/13 - S.M.C.L

Assunto: dispensa de licitação.

Requerente: Secretaria Municipal de Compras e Licitação

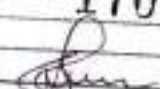
Senhor Secretário,

Vieram os autos a esta Secretaria para emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Juntamente com o Memorando da SMCL vieram cópias da requisição da SMA para a contratação; ofícios 97/13 e 103/13, os quais encaminharam as propostas técnicas 042/13 e 054/13 do “Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS”; justificativa para contratação; ata de assembléia geral de constituição do IMAIS; Estatuto Social; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e contratos firmados com referido o Instituto.

É o relatório. Opino

[Assinatura]

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 093-14
Fis nº 170




**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

À primeira vista poder-se-ia enquadrar o caso em apreço naquela hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, pois o pagamento da taxa de inscrição, por parte dos candidatos, é feito diretamente à instituição organizadora.

No entanto, há entendimento jurisprudencial do STJ no sentido de não reconhecer tais hipóteses como dispensa de licitação, na medida em que a soma do valor do contrato com o total arrecadado à título de taxa de inscrição pode superar o limite de dispensa previsto no referido inciso. Além do que, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação deles é de interesse público primário e, assim ainda que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário, seria contrária ao interesse público primário, porque a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada ocorreria sem o processo competitivo e, portanto, afrontaria o princípio da isonomia:

"ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INFERIOR A R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). RECEBIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO, EM MONTANTE SUPERIOR AO PERMISSIVO DA LEI DE LICITAÇÕES. NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1. Discute-se nos autos a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de organizadoras de concursos públicos, quando



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fis. nº 171
<i>[Assinatura]</i>

o valor do contrato administrativo for inferior ao limite estabelecido no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, qual seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e ocorre o pagamento de taxas de inscrição pelos candidatos à instituição organizadora, totalizando um valor global superior ao limite supracitado.

2. A Constituição da República estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação, que é dispensável nas excepcionais hipóteses previstas em lei, não cabendo ao intérprete criar novos casos de dispensa. Isso porque a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3º da Lei n.8.666/93).

3. É imprescindível ponderar, também, a distinção entre interesse público primário e secundário. Este é meramente o interesse patrimonial da administração pública, que deve ser tutelado, mas não sobrepujando o interesse público primário, que é a razão de ser do Estado e sintetiza-se na promoção do bem-estar social. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: "O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pág. 66.)

4. Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003,14
Fls nº 172
<i>[Assinatura]</i>

interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal e no art. 3º da Lei n.8.666/93". (STJ. 2ª Turma. REsp 1.356.260-SC, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 7/2/2013).

No entanto, o entendimento doutrinário majoritário e sumulado pelo TCU é no sentido de se admitir a contratação direta de Instituição para realizar concurso público desde que ela se enquadre perfeitamente na hipótese prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos". (grifou-se).

A Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União prevê:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida na hipótese em que houver nexo efetivo entre o

✓ 4

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fls nº 173
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

Portanto, ao interpretar o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, conclui-se que a contratação direta só será legal se preenchidos seguintes requisitos: instituição brasileira, sem fins lucrativos que possua inquestionável reputação ético-profissional e tenha como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

No caso em apreço, conforme se depreende do Estatuto Social do IMAIS, trata-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade é *“promover a gestão, a pesquisa, o desenvolvimento e o aprimoramento tecnológicos, administrativo, educacional e social”* (art. 2º do Estatuto).

No que tange a reputação ético-profissional da instituição há nos autos indicação de outros certames organizados pela instituição, sem que tenha havido nada que a desabone, o que demonstra capacidade para o desempenho da atividade objetivada.

Além do que, o objeto contratado guarda correlação com o desenvolvimento institucional, no sentido de que a realização de concurso público tem pertinência com o desenvolvimento institucional da Administração Pública, na medida em que o certame objetiva a seleção daqueles mais preparados para o serviço público o que, via de consequência, redundará no desenvolvimento institucional da Administração Pública.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.14
Fis nº 174
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Portanto, parece-nos que os requisitos legais à contratação direta foram preenchidos.

No entanto, nos parece necessário a demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, o que se faz necessário para a regularidade da contratação, atendendo a orientação da S. 240 do TCU, para evitar superfaturamento.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que o recolhimento das taxas de inscrição, diretamente pela empresa contratada, é contestado, por alguns, sob o argumento de se tratar de receita própria do ente contratante e, portanto, considerada receita pública, deveria obedecer ao regime das despesas e receitas instituído pela Lei Federal nº 4.320/64¹.

À vista do acima exposto, opinamos, SMJ, pela regularidade do pedido de contratação direta, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que observadas as ressalvas acima aduzidas.

À consideração superior.

Santana de Parnaíba, 09 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO PIRES BUENO

Procurador Municipal

OAB/SP nº 98.839

¹ SÚMULA Nº 214 do TCU "Os valores correspondentes às taxas de inscrição em concursos públicos devem ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do Tesouro Nacional, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação das receitas federais prevista no Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/79, e integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração Federal Direta, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas da União".

DESPACHO DISPENSA 001/2014

Considerando que o valor proposto para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, é de R\$ 12,00 (doze reais) – para nível fundamental; R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) – para nível médio e 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) – para nível superior e que, para este objeto, na última dispensa de licitação, foi contratada esta mesma empresa pelos respectivos valores de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); R\$ 40,00 (quarenta reais) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), fica assim demonstrada a economicidade da proposta apresentada e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Sobre o outro aspecto abordado no parecer jurídico nº 1.018/2013 de fls. 06, qual seja, a classificação dos recursos decorrentes das inscrições arrecadadas como sujeitas ao regime da Lei 4.320/64, encaminha-se o presente à Secretaria Municipal de Finanças para manifestação.

Santana de Parnaíba, 02 de janeiro de 2014.


Adriano Dias Campos

ORDENADOR DO PREGÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 176
<i>[Handwritten Signature]</i>

Memorando n.º 043/2014 – S.M.C.L.

Santana de Parnaíba, 02 de Janeiro de 2014.

Da: **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**
Para: **Secretaria Municipal de Gestão e Controle**
At.: **Sr. Paulo Renato Godoy**
Ref.: **Dotação Orçamentária e Recolhimento de Receita**

Solicitamos que seja verificada a **necessidade ou não de reserva orçamentária** e a **obrigação ou não do recolhimento das inscrições pelos cofres públicos**, como reza a Lei Federal nº 4.320/64, para a **Dispensa de Licitação nº 001/2014** - contratação da empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, conforme processo em anexo.

Sem mais,

Atenciosamente

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sarah Xavier Almança
Sarah Xavier Almança
Prontuário nº 14.141

Arthur



Santana de Parnaíba, 03 de janeiro de 2014.

Memorando nº 031/2014 – S.M.C.L.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

A/C: Sr. Prefeito
Ref: Contratação por Dispensa de Licitação do IMais.

Sr. Prefeito

Solicitamos vossa aprovação para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8666/93, conforme Parecer nº 1.018/2013, exarado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Sem mais,

Atenciosamente

Adriano Dias Campos
Secretario Municipal de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fila nº 178
<i>[Assinatura]</i>

Santana de Parnaíba, 03 de janeiro de 2014.

DESPACHO

Autorizo a abertura do processo por Dispensa de Licitação nº 001/2014 para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, conforme memorando nº 2198/13 - SMA da Secretaria Municipal de Administração.

[Assinatura]
ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/14

Processo Administrativo nº 003/14

Prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Fica dispensada a licitação para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2014.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls nº 180
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 001/14 - Proc. Adm. nº 003/14

Fica dispensada a licitação para contratação da empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, pelo período de 12 meses, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1293812
Nome do Publicante: SANTANA DE PARNAIBA PREFEITURA
CPF: 25412153801
Data de Recebimento: 06/01/2014 16:04:38

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Comunicado - Dispensa de Licitação nº 001-14 - Processo Seletivo e Concurso.txt
Tamanho: 460 B
Hash MD5: E48914FF192ECA45BEBDF38C0A77EF34
Retranca: E1.WTYA.18.001.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Comunicado revogação - TP 008.13 - Obras de pavimentação e drenagem Av. Manoel da Silva - 06.01.14.txt
Tamanho: 389 B
Hash MD5: A6B1DD0B2C0863287F75B90BE0E4A85D
Retranca: E1.WTYA.18.002.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Comunicado revogação - TP 009.13 - Serviços de Reforma e adequação da SMO - 06.01.14.txt
Tamanho: 427 B
Hash MD5: 497C2F4842333E13F4A71401EC1D182B
Retranca: E1.WTYA.18.003.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Disponibilidade de edital - PE 001.14 - Veículo Automotor (caminhonete) para SMS - 16.01.14 - 10h.txt
Tamanho: 413 B
Hash MD5: 718CF29DCA086930372B470060FF0AD2
Retranca: E1.WTYA.18.004.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Disponibilidade de edital - PE 002.14 - Medicamentos para Cães SMS - 16.01.14 - 14h.txt
Tamanho: 403 B
Hash MD5: B03D2B56B988BF449175380708BAFD22
Retranca: E1.WTYA.18.005.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 064.13 - Piso Intertravado - 06.01.14.txt
Tamanho: 487 B
Hash MD5: 30A8C4D9C72A6E910F5CE661913C2C38
Retranca: E1.WTYA.18.006.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 085.13 - Rede lógica - 06.01.14.txt
Tamanho: 545 B
Hash MD5: 041CED2EC6AF4486FD88F4D287A19841
Retranca: E1.WTYA.18.007.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.14
Fls nº 182

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 089.13 - Armarinhos - 06.01.14.txt
Tamanho: 9 KB
Hash MD5: EC173460707384F4F9351F302B46B224
Retranca: E1.WTYA.18.008.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 093.13 - Massa asfáltica - 06.01.14.txt
Tamanho: 583 B
Hash MD5: 75A1C1B9B971FCE276A7BF24A65E0729
Retranca: E1.WTYA.18.009.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 095.13 - Mesa de aéro hockey - 06.01.14.txt
Tamanho: 360 B
Hash MD5: 8FD75A038EE7F80CE54832CA57BB57A2
Retranca: E1.WTYA.18.010.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 102.13 - Fomecimento de pães - 06.01.14.txt
Tamanho: 555 B
Hash MD5: 9C2BDC1E2452E193118ABC314A288019
Retranca: E1.WTYA.18.011.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: Registro de preços - PP 103.13 - Cestas natalinas - 06.01.14.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: F03A57A3DF39FBAD1C218082866F2462
Retranca: E1.WTYA.18.012.SilvanaMdS.txt
Sobrescrito: Não

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls nº 184



Memorando nº 041/2014 – S.M.C.L

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Cláudio Lysias da Silva
Ref.: Elaboração de Contrato

Estamos enviando à V.Sa. Processo Administrativo nº 003/14 – Dispensa de Licitação nº 001/14 para elaboração de Contrato com **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – (11) 2659-5746** – nos seguintes valores: **Concurso Público** - R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de **Processos Seletivos** os valores serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Sem mais,

Atenciosamente

ADRIANO DIAS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 07/01/14
Assinado por Leo

Arthur

Memorando nº 041/2014 – S.M.C.L

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Cláudio Lysias da Silva
Ref.: Elaboração de Contrato

Estamos enviando à V.Sa. **Processo Administrativo nº 003/14 – Dispensa de Licitação nº 001/14** para elaboração de Contrato com **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – (11) 2659-5746** – nos seguintes valores: **Concurso Público** - R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de **Processos Seletivos** os valores serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Sem mais,

Atenciosamente



ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Arthur



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003/14
Fls nº	186

CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), têm, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, com fundamento nos incisos XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, por contratação direta decorrente de dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 003/14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento dos cargos públicos e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.



CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de Processos Seletivos os valores referentes à taxa de inscrição serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior.
- 4.1. O resultado da arrecadação dos valores mencionados no item 4, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos em lei específica (Municipal), cujo ressarcimento à **CONTRATADA** caberá a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 5.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas quando do oferecimento da Proposta.
- 5.2. cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, bem como, com o teor de sua Proposta.
- 5.3. elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;
- 5.4. elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 5.5. assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério e expensas da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site.
- 5.6. preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento



das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias ou na Internet;

- 5.7. cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;
- 5.8. fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;
- 5.9. organizar os locais para a realização das provas no Município de Santana de Parnaíba/SP;
- 5.10. providenciar a montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
- 5.11. elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas discursivas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;
- 5.12. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 5.13. emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em conformidade com o disposto a seguir:
 - a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - b) Habilitados, por classificação (por emprego), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



- e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
 - g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
 - h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;
- 5.14. analisar e responder aos candidatos por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**;
- 5.15. prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 5.16. responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.17. responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.18. responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Caberá à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba:
- 6.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do concurso público;
 - 6.2. providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATANTE**;
 - 6.3. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.



- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
- 8.1 Os preços serão reajustados, conforme prevê a lei e se for o caso, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 9.1. advertência;
- 9.2. multa;
- 9.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4. A multa de que trata o subitem 9.2 será aplicada quando do atraso injustificado na execução do Contrato, sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
- 9.4.1. multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até 30 dias;
- 9.4.2. multa de 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso, após 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL



11. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de concurso público. A CONTRATANTE ao receber os documentos da CONTRATADA deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13. O presente instrumento terá o valor estimativo de R\$ 100,00 (cem reais), por força da Proposta apresentada, sendo certo que inexistirá ônus ou despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os serviços de que trata o objeto do presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Santana do Parnaíba, ___ de _____ de 2014.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003 / 14
Fis nº	192
<i>[Assinatura]</i>	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ Nº 352/2014

Santana de Parnaíba, 27 de janeiro de 2014.

À
Secretária Municipal de Compras e Licitações

Ref: Memorando nº 041/2014-SMCL
Proc. Adm. nº 003/14

Senhor Secretário,

Através do presente, recebido da Chefia de Gabinete, encaminhamos o **Contrato nº 001/2014**, firmado entre esta Prefeitura e a empresa **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS**.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Claudio Lysias da Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

As

Sobre contratos

para providências

08/01/14



CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IMAI**S, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), têm, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, com fundamento nos incisos XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, por contratação direta decorrente de dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 003/14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento dos cargos públicos e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.





CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de Processos Seletivos os valores referentes à taxa de inscrição serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior.
- 4.1. O resultado da arrecadação dos valores mencionados no item 4, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos em lei específica (Municipal), cujo ressarcimento à **CONTRATADA** caberá a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 5.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas quando do oferecimento da Proposta.
- 5.2. cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, bem como, com o teor de sua Proposta.
- 5.3. elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;
- 5.4. elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 5.5. assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério e expensas da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site.
- 5.6. preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias ou na Internet;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 993 / 14
Fls nº 195
<i>[Handwritten Signature]</i>

- 5.7. cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;
- 5.8. fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;
- 5.9. organizar os locais para a realização das provas no Município de Santana de Parnaíba/SP;
- 5.10. providenciar a montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
- 5.11. elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas discursivas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;
- 5.12. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 5.13. emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em conformidade com o disposto a seguir:
 - a) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - b) habilitados, por classificação (por emprego), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fis nº 196

[Handwritten signature]

- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
 - h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;
- 5.14. analisar e responder aos candidatos por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**;
- 5.15. prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 5.16. responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.17. responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.18. responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Caberá à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba:
- 6.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do concurso público;
 - 6.2. providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATANTE**;
 - 6.3. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.



- 8.1. Os preços serão reajustados, conforme prevê a lei e se for o caso, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 9.1. advertência;
 - 9.2. multa;
 - 9.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.4. A multa de que trata o subitem 9.2 será aplicada quando do atraso injustificado na execução do Contrato, sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
 - 9.4.1. multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até 30 dias;
 - 9.4.2. multa de 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso, após 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de concurso público. A **CONTRATANTE** ao receber os documentos da **CONTRATADA** deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fis nº 198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os serviços de que trata o objeto do presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

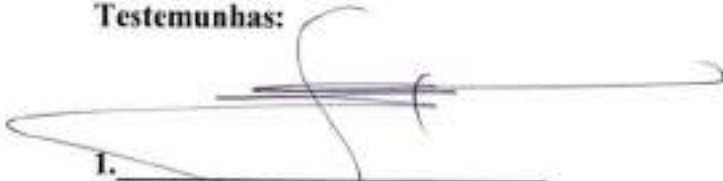
E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Santana do Parnaíba, 10 de janeiro de 2014.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. 

Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 

Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2014.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que às fls nº 201 encerra-se o 1º volume do Processo nº 003/14.

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2014.

